



PLANO DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PCSTI

Município de Cândido Rodrigues - SP

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e procedimentos para assegurar a **continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** do Município de Cândido Rodrigues, minimizando impactos decorrentes de incidentes, falhas ou indisponibilidades que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

2. ABRANGÊNCIA

Este Plano aplica-se a todos os órgãos, secretarias, setores e unidades administrativas do Município, bem como aos sistemas de informação, infraestrutura tecnológica, redes, equipamentos e serviços de TIC utilizados pela Administração Pública Municipal.

3. BASE NORMATIVA

O presente PCSTI fundamenta-se em:

- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - **PDTI 2025-2028**;
- Política de Segurança da Informação - **PSI**;
- Portaria de criação do Setor de Tecnologia da Informação e do **CGSI**;
- Lei Federal nº 14.129/2021 - Lei de Governo Digital;
- Boas práticas de continuidade de serviços e gestão de riscos;
- Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - **TCESP**.

4. DEFINIÇÕES

- **Continuidade de Serviços de TIC:** capacidade de manter ou restabelecer serviços tecnológicos essenciais dentro de prazos aceitáveis.
- **Serviços Críticos:** serviços cuja indisponibilidade cause impacto significativo à Administração ou ao cidadão.
- **Incidente:** evento que comprometa ou ameace a disponibilidade, integridade ou segurança dos serviços de TIC.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CRÍTICOS



São considerados serviços críticos, dentre outros:

- sistemas de gestão administrativa, contábil, financeira e tributária;
- sistemas de recursos humanos e folha de pagamento;
- sistemas de saúde e educação;
- infraestrutura de rede e conectividade entre os prédios públicos;
- serviços de backup e armazenamento de dados.

6. ANÁLISE DE IMPACTO

A indisponibilidade dos serviços críticos pode ocasionar:

- interrupção de serviços públicos essenciais;
- prejuízos administrativos e operacionais;
- atrasos no cumprimento de obrigações legais;
- impacto no atendimento ao cidadão.

Dessa forma, a continuidade dos serviços de TIC é considerada estratégica para o funcionamento do Município.

7. ESTRATÉGIAS DE CONTINUIDADE

Para assegurar a continuidade dos serviços de TIC, o Município adotará, de forma compatível com sua realidade, as seguintes estratégias:

- manutenção de infraestrutura de rede organizada e segmentada;
- utilização de rotinas formais de **backup e recuperação de dados** ;
- uso de equipamentos e sistemas com suporte técnico contratado;
- definição de procedimentos para atuação em caso de falhas ou incidentes;
- apoio técnico de empresa especializada, quando houver contrato vigente.

8. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

8.1 Administração Municipal

- apoiar a implementação deste Plano;
- garantir as condições institucionais para sua execução.

8.2 Setor de Tecnologia da Informação

- coordenar a aplicação do PCSTI;



- acionar medidas de contingência em caso de incidentes;
- articular a atuação da empresa prestadora de serviços de TIC.

8.3 Comitê Gestor de Segurança da Informação - CGSI

- acompanhar ações de continuidade;
- apoiar a avaliação de impactos e riscos;
- propor melhorias no Plano.

8.4 Empresa Prestadora de Serviços de TIC

- prestar apoio técnico na prevenção e na resposta a incidentes;
- colaborar na recuperação dos serviços afetados.

9. PROCEDIMENTOS EM CASO DE INCIDENTES

Em caso de incidente que comprometa os serviços de TIC, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - identificação e registro do incidente;
- II - comunicação ao Setor de Tecnologia da Informação;
- III - avaliação do impacto e definição das ações de resposta;
- IV - acionamento da empresa prestadora de serviços, quando aplicável;
- V - restauração dos serviços afetados;
- VI - registro das ações adotadas para fins de acompanhamento e melhoria contínua.

10. TESTES E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

Este Plano deverá ser revisado periodicamente ou sempre que houver alterações relevantes na infraestrutura, nos sistemas ou na organização administrativa do Município.

Sempre que possível, serão realizados testes básicos dos procedimentos de backup e recuperação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Continuidade dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação entra em vigor na data de sua aprovação e integra o conjunto de instrumentos de governança e segurança da TIC do Município de Cândido Rodrigues.